

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

VMT Telecomunicações Ltda.

1ª Emissão de Notas Promissórias

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS	4
POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2018.....	7
AGENDA DE EVENTOS 2019.....	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS.....	7
GARANTIA.....	8
DECLARAÇÃO.....	8

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Endereço da Sede:	Avenida Carmela Dutra, S/N, módulo 13-14, sala 06, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos - SP
Telefone / Fax:	(11) 3304-4910
D.R.I.:	Ricardo Kaminskis (Diretor financeiro)
CNPJ:	05.828.732/0001-98
Auditor:	PKF Auditores Independentes
Atividade:	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Categoria de Registro:	Sociedade limitada

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código ISIN:

1ª Série - BRVMTCNPM006

2ª Série - BRVMTCNPM014

3ª Série - BRVMTCNPM022

4ª Série - BRVMTCNPM030

5ª Série - BRVMTCNPM048

6ª Série - BRVMTCNPM055

7ª Série - BRVMTCNPM063

8ª Série - BRVMTCNPM071

Banco Mandatário:

Itaú Unibanco S.A.

Custodiante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Itaú Unibanco S.A.

Data de Emissão:

31/03/2017

Data de Vencimento:

1ª Série - 27/09/2017

2ª Série - 26/03/2018

3ª Série - 22/09/2018

4ª Série - 21/03/2019

5ª Série - 17/09/2019

6ª Série - 15/03/2020

7ª Série - 11/09/2020

8ª Série – 10/03/2021

Quantidade de Notas Promissórias:

56 (cinquenta e seis) notas promissórias

Número de Séries:

8 (oito) séries

Valor Total da Emissão:

R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)

Valor Nominal Unitário:

R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil)

Negociação:

As notas promissórias foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

Taxa DI + 5% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:

A Remuneração será paga aos em uma única parcela na Data de Vencimento

Prêmio:

Não se aplicava à presente emissão

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplicava à presente emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos com a Emissão foram integralmente destinados para recomposição de caixa e realização de investimentos pela Emissora.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Em 06/03/2018 foi realizada assembleia geral de titulares das notas promissória na qual, foi deliberado e aprovado por titulares representando 100% das notas promissórias em circulação, (i) exclusão de pontos de venda e liberação do excesso de agenda referente ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Debito e Credito) e Outras Avenças; (ii) elaboração de aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Debito e Credito) e Outras Avenças em ate 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura da AGT; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário: (a) praticar todos os atos necessários à sua efetivação incluindo, assinatura do 2º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Debito e Credito) e Outras Avenças.

Em 12/09/2018 foi realizada assembleia geral de titulares das notas promissória na qual, foi deliberado e aprovado por titulares representando 100% das notas promissórias em circulação, (i) a não declaração do vencimento antecipado das notas promissórias comerciais em razão do descumprimento da obrigação de divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social de 2017, conforme estabelecido na Cláusula 7, letra c, item III das cêntulas; (ii) Não declarar o vencimento antecipado das notas promissórias comerciais em razão da não observância do índice de Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado de acordo com demonstração financeira anual auditada da Emissora, conforme estabelecido na cláusula 12, item XXIX da cêntula; (iii) A alteração do Índice Mínimo de Garantia, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária, devendo ser composto, a partir da AGT, (i) pelo montante equivalente à 60% (sessenta por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração das Notas Promissórias vigentes ("Saldo Devedor") referente à Agenda de Pagamentos ("Agenda Mínima"); e (ii) pelo fluxo mínimo mensal equivalente a 17% (dezessete por cento) do Saldo Devedor referente à Agenda de Pagamentos ("Fluxo Mínimo Mensal"), apurados mensalmente no primeiro dia útil do mês, referente ao mês anterior ("Índice Mínimo de Garantia"); e (iv) autorização para que o Agente Fiduciário adota-se todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descrita nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da AGT, de forma a fazer constar desse instrumento as obrigações assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas na AGT.

Em 24/09/2018 foi realizada assembleia geral de titulares das notas promissória na qual, foi deliberado e aprovado por titulares representando 100% das notas promissórias em circulação, (i) autorizar a apuração excepcional do Fluxo Mínimo Mensal em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018, devendo ser consideradas as demais disposições presentes na Cláusula Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) prorrogar o prazo para celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018, de forma a fazer constar desse instrumento as obrigações assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas na AGT realizada em 12 de setembro de 2018.

Em 19/03/2019 foi realizada assembleia geral de titulares das notas promissória na qual, foi deliberado e aprovado por titulares representando 100% das notas promissórias em circulação, (i) liberação da obrigação da Emissora de cumprimento do Índice Mínimo de Garantia fixado na Cláusula Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da assinatura da assembleia; (ii) autorizar a VMT Telecomunicações a antecipar e utilizar os recursos oriundos da garantia para pagamento das Notas Promissórias da 4ª (quarta) Série, com vencimento previsto para 21 de março de 2019, bem como para efetuar o evento de Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) consentimento prévio para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total, mediante o pagamento do saldo devedor, nos termos previstos nas Cêntulas, ficando a Emissora responsável pela realização de envio de comunicação à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3") acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil; e (iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS¹

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

4ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$625.000,00000000	R\$147.325,03937500	R\$772.325,03937500	R\$ 5.406.275,28

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

5ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$625.000,00000000	R\$147.325,03937500	R\$772.325,03937500	R\$ 5.406.275,28

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	7	-	-

6ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$625.000,00000000	R\$147.325,03937500	R\$772.325,03937500	R\$ 5.406.275,28

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	-	-	7

7ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$625.000,00000000	R\$147.325,03937500	R\$772.325,03937500	R\$ 5.406.275,28

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	-	-	7

8ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$625.000,00000000	R\$66.737,27125000	R\$691.737,27125000	R\$ 4.842.160,90
31/12/2018	R\$625.000,00000000	R\$147.325,03937500	R\$772.325,03937500	R\$ 5.406.275,28

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
7	-	-	7

EVENTOS REALIZADOS 2018

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
26/03/2018	Vencimento Final	R\$709.823.19375000

3ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
22/09/2018	Vencimento Final	R\$750.231.45625000

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

AGENDA DE EVENTOS 2019

4ª Série

Data	Evento
21/03/2019	Vencimento Final

5ª Série

Data	Evento
17/09/2019	Vencimento Final

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas nas Cartulas, exceto em relação à divulgação de suas Demonstrações Financeiras em sua página na rede mundial de computadores e consequente entrega de memória de cálculo dos Índices Financeiros., bem como não observância do índice de Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado de acordo com as Demonstrações Financeiras.

Cumprir salientar, que os descumprimentos listados acima, foram objeto de AGT e os investidores optaram por não declarar o vencimento antecipado das notas.

Informamos, ainda, que foi autorizado o resgate antecipado da presente emissão pelos investidores reunidos em AGT realizada em 19/03/2019, tendo ocorrido o efetivo resgate antecipado em 29/03/2019.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2017, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das notas promissórias, que ocorreu em 29 de março de 2019.

GARANTIA

A nota promissória contava com garantia real no volume mínimo mensal de 17% do saldo devedor da emissão e agenda de recebimento mínimo de 60% do saldo devedor da emissão, constituída pela cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados à venda de bens e/ou prestação de serviços pela Emissora.

Adicionalmente, a nota promissória contava com aval simultâneo de Amélia Marson Turra e Gilceu Turra que respondiam, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedores solidários e principais pagadores das obrigações assumidas pela Emissora.

A fiança poderia ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de notas promissórias cumprimos todos os deveres e atribuições constantes nas Cártulas até o resgate total das notas promissórias, que ocorreu em 29 de março de 2019, o qual ensejou a quitação integral das notas promissórias por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de NP"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"